

EMENDA Nº 01

**APREGOADO PELA
MESA EM 14 FEV 2018**

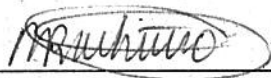
Determina a instalação de, no mínimo 1 (um) aparelho de ginástica adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência em parques e centros comunitários no Município de Porto Alegre.

Altera o artigo 1º, passando a constar:

Art. 1º - Fica determinada a instalação de no mínimo, 1 (um) aparelho de ginástica híbrido, adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência em parques e centros comunitários no Município de Porto Alegre.

Acrescenta o seguinte parágrafo, onde couber.

Art. 2º - A presente norma somente será aplicada as novas instalações realizadas após a publicação desta lei.



Vereador Mauro Pinheiro

REDE

Ver. Mauro Pinheiro-REDE
Câmara Municipal de Porto Alegre